



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 4 3 8 6/2019

“Dispõe sobre a criação e implantação da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses Urbanas transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti* no município de Cerqueira César, e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do artigo 196 da Constituição Federal, que a Saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de Políticas Sociais e Econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos à saúde e ao acesso universal e igualitário às Ações e serviços para a sua promoção, proteção e redução;

Considerando que o controle efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor das Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika Virus, Febre Amarela e Febre Chikungunya) depende da indispensável mobilização da Sociedade, com a participação da população e do Poder Público;

Considerando a necessidade de um maior envolvimento dos demais setores da Prefeitura no combate ao principal Vetor das Arboviroses, o mosquito *Aedes aegypti*.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada e instituída a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses Urbanas, que funcionará nas dependências do Centro Administrativo situado na Rua J. J. Esteves nº 618-1.

Art. 2º - São objetivos da sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses urbanas:

I – Gerenciar e monitorar a intensificação das Ações de Mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Zika, Febre Amarela e Febre Chikungunya no município de Cerqueira César.

II – Disponibilizar informações para subsidiar a tomada de decisão, gestão, a prática profissional e a geração de conhecimento.

III – Demonstrar a atuação governamental no âmbito do SUS, fornecer referencial para projeções e interferências setoriais, além de contribuir para a transparência acerca das ações desenvolvidas na Área de combate às Arboviroses através de ações



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

intersetoriais, servindo como instrumento para melhorar o planejamento das ações de prevenção e controle das doenças.

IV – Realizar a divulgação da situação epidemiológica das doenças através da coleta de dados e da elaboração de indicadores, aumentando a eficiência e diminuindo o tempo de resposta, além da discussão de questões relacionadas à Assistência.

Art. 3º - A Sala de Situação, Coordenação e Controle para enfrentamento das Arboviroses Urbana será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes Órgãos da Estrutura Administrativa do Município, conforme abaixo relacionados:

I – Poder Executivo:

- a) Diretor de Gabinete;
- b) Assessor de Imprensa;
- c) Departamento Jurídico.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Coordenação da Atenção Básica;
- b) Departamento de Vigilância Sanitária;
- c) Vigilância Epidemiológica;
- d) Controle de Vetores e Zoonoses;
- e) Conselho Municipal de Saúde.

III - Secretaria Municipal de Educação.

IV – Secretaria Municipal do meio Ambiente.

V – Departamento de Obras Públicas.

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social.

VII – Departamento de Água e esgoto (DAE)

Parágrafo único. O Hospital Santa Casa de Misericórdia, Entidade Filantrópica do Município de Cerqueira César, como integrante do sistema SUS, também deverá ser representando na Sala de Situação, com representante titular e suplente.

Art. 4º - Deverão participar ainda da Sala de Situação, como membros efetivos, os representantes dos Órgãos Estaduais E Autarquias sediadas no Município de Cerqueira César, como:

- I** – Polícia Militar;
- II** – Polícia Civil;
- III** – Promotoria Pública.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 5º - Os membros da sala de Situação das Arboviroses, serão nomeados através de Portaria, após a indicação dos representantes titulares e suplentes pelos Órgãos constantes nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Parágrafo único. A participação na Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses Urbanas é considerada prestação de serviços públicos relevantes ao Município, não cabendo nenhuma remuneração ao participante.

Art. 6º - Na primeira reunião, ou na primeira reunião após o encerramento do mandato antecessor, sob a presidência interina do Diretor de Gabinete e ou do Secretário Municipal de Saúde, serão escolhidos o Presidente, o Vice Presidente, o 1º e 2º Secretário da Sala de Situação, dentre os membros da Equipe, com mandato de 2 (dois) anos, sendo prorrogável por igual período, tendo como competências:

I – Do Presidente da Sala:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Sala de Situação;
- b) Elaborar o cronograma previsto das reuniões;
- c) Representar a Sala de situação, quando solicitado;
- d) Verificar e cobrar o andamento das demandas discutidas em reuniões anteriores;
- e) Comunicar ao Prefeito Municipal, quando necessário, sobre as deliberações discutidas e aprovadas nas reuniões;
- f) Encaminhar ao respectivo destinatário, conforme o caso, as demandas criadas durante as reuniões;
- g) Quaisquer outras ações correlatas à Sala de Situação.

II – Do Vice – Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências, desde que comunicadas com antecedência.

III – Do 1º Secretário:

- a) Fazer o registro das Atas das Reuniões;
- b) Elaborar e discutir os documentos de convocações de reuniões ordinárias e extraordinárias e solicitações;
- c) Receber e organizar as justificativas de não comparecimento;
- d) Organizar os documentos da Sala de Situação, informando ao Presidente sempre que houver falta ou atraso de alguma demanda deliberada;
- e) Quaisquer outras ações correlatas de sua responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

IV - Do 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas ausências, devidamente comunicadas com a devida antecedência.

V – Dos demais membros:

- a) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que convocados;
- b) Quando houver a necessidade de ausência, acionar o seu suplente, para participar da Reunião, colocando-o a par da pauta que será discutida;
- c) Buscar informações acerca de assunto constante para a discussão em reuniões.

Parágrafo único. As escolhas do Presidente, do Vice Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário, bem como a prorrogação do prazo de mandato serão através de voto direto, com a maioria simples, dos membros da Equipe da sala, presente na Reunião de escolha da Mesa Diretora da sala de Situação das Arboviroses.

Art. 7º - Das discussões apresentadas pela Sala de Situação poderão ser criadas deliberações, orientações, propostas e ou quaisquer ações vinculadas às Ações para o combate às Arboviroses.


Art. 8º - As reuniões da sala de Situação serão mensais em períodos não endêmicos e quinzenais e ou semanais, quando em situações que configurem uma epidemia.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar, 02 de outubro de 2019.


OSÉ CARLOS GERDULLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


Erika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta